



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa para atender às demandas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG. O objetivo é assegurar suporte técnico qualificado para a análise de matérias administrativas e legislativas, emissão de pareceres, revisão redatorial e outros auxílios necessários ao bom andamento das atividades do Parlamento Municipal.

A elaboração deste documento está embasada na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, economicidade e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Câmara Municipal como órgão do Poder Legislativo exerce importantes funções, dentre elas, a função administrativa e a função legislativa.

A função administrativa decorre do fato de que a Câmara Municipal é órgão da administração pública, que administra e gerencia seus serviços internos.

Já a função legislativa decorre do fato de que é atribuído às Câmaras Municipais a função de elaborar, discutir e votar as leis de interesse locais, ou seja, dos municípios.

No desempenho das referidas atribuições, a Câmara Municipal necessidade atender os princípios da administração pública, estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal. O atendimento dos referidos princípios exige conhecimento técnico especializado.

Assim, para auxiliar os membros da Câmara Municipal, sejam os agentes políticos ou seus servidores, no atendimento dos princípios da administração pública e no exercício das funções administrativa e legislativa, a Câmara de Bonfinópolis de Minas tem realizado contratação de serviços técnicos especializados.

Atualmente a Câmara de Bonfinópolis de Minas mantém o contrato de prestação de serviços nº 05/2021, que teve por objetivo contratar serviços técnicos de assessoria e consultoria administrativa. O referido contrato tem vigência final em 21 de dezembro do corrente ano. Assim, considerando que a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas mantém a necessidade de suporte especializado para assegurar a qualidade técnica da gestão administrativa e das proposições legislativas e adequação das suas atividades às normas jurídicas e administrativas aplicáveis. Ademais, é importante destacar que as demandas têm aumentado em complexidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

exigindo assessoria especializada para atender aos desafios do Legislativo de forma eficiente.

Os serviços de assessoria e consultoria administrativa e legislativa podem contribuir significativamente para o alinhamento estratégico da Câmara, auxiliando na definição de objetivos estratégicos claros e na identificação de mecanismos de controle e avaliação de resultados. Além disso, a contratação desses serviços pode promover uma maior transparência, eficiência e otimização dos recursos da instituição, garantindo o cumprimento de seu papel de forma eficaz e em conformidade com as normas e princípios de boa governança.

Portanto, a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa se configura como uma medida indispensável para atender às demandas da Câmara Municipal, promovendo o interesse público e fortalecendo sua atuação como agente político fundamental para a democracia e o bem-estar da sociedade.

3. OBJETIVO E BENEFICIÁRIOS:

3.1. Objetivo Geral:

Proporcionar suporte técnico especializado à Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, promovendo maior qualidade, segurança jurídica e eficiência nos processos administrativos e legislativos.

3.2. Objetivos Específicos:

3.2.1. Auxiliar a Presidência e os diversos setores da Câmara Municipal, nas questões administrativos, notadamente nas contratações públicas e gestão de pessoal;

3.2.2. Emitir notas técnicas e/ou análises de assuntos de natureza administrativa, de modo a subsidiar a tomada de decisões ou a instrução de processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

3.2.3. Prestar consultoria visando a elaboração de normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação de bens, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;

3.2.4. Prestar consultoria no estudo, formulação de diretrizes e de orientação normativa referente à gestão de pessoal, incluindo os concernentes à modernização administrativa e, por conexão, aos serviços de tecnologia da informação;

3.2.5. Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de proposições legislativas;

3.2.6. Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos, para subsidiar a Mesa Diretora e as Comissões;

3.2.7. Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas;

3.2.8. Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação vigente e boas práticas legislativas;

3.2.9. Promover a modernização dos processos internos do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

3.3 Beneficiários Diretos e Indiretos:

3.3.1. Beneficiários Diretos: Vereadores, Mesa Diretora e Comissões Legislativas e servidores;

3.3.2. Beneficiários Indiretos: Sociedade civil, por meio de administração dinâmica e eficiente e legislações mais qualificadas e processos legislativos transparentes e eficientes.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

A contratação dos serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa está alinhada aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e visa atender às seguintes dimensões e encontra-se prevista no Plano de Contratação Anual:

4.1. Planejamento Orçamentário e Financeiro

Os recursos necessários para a contratação estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, garantindo a viabilidade financeira do projeto e respeitando o planejamento orçamentário da Câmara.

4.2. Planejamento Estratégico Institucional

A medida está em consonância com as metas institucionais de aprimorar a qualidade e a eficiência dos processos legislativos, assegurando maior transparência e segurança jurídica.

4.3. Políticas Públicas e Normativas

A contratação irá contribuir para o cumprimento das normas jurídicas e administrativas aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021, que regula as contratações públicas e reforça os princípios de legalidade, economicidade e eficiência.

4.4. Melhoria Contínua dos Processos Legislativos

A contratação permitirá à Câmara Municipal modernizar seus procedimentos, reduzindo inconsistências e retrabalhos, além de promover a capacitação técnica dos agentes envolvidos nos processos legislativos.

4.5. Impacto nos Indicadores de Gestão

A assessoria especializada contribuirá para a melhoria de indicadores como:

- 4.5.1. Qualidade técnica nos processos de contratação e das proposições legislativas;
- 4.5.2. Melhorias, agilidade e eficiência no processo administrativo;
- 4.5.3. Redução no tempo de tramitação de matérias.
- 4.5.4. Maior adesão às boas práticas de gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Requisitos Técnicos:

- 5.1.1. Experiência comprovada em assessoria e consultoria administrativa e legislativa, com apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos ou privados;
- 5.1.2. Disponibilidade de equipe qualificada composta por profissionais com formação em Administração, Direito, Ciências Políticas, ou áreas correlatas, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
- 5.1.3. Capacidade de elaborar pareceres técnicos, relatórios detalhados e revisões redatoriais, conforme as normas legislativas vigentes;
- 5.1.4. Comprovação de conhecimentos nas ferramentas e sistemas legislativos utilizados pela Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas.

5.2. Requisitos Jurídicos e Fiscais:

- 5.2.1. Certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas atualizadas;
- 5.2.2. Regularidade jurídica e fiscal comprovada por meio da documentação exigida no processo licitatório;
- 5.2.3. Declaração que atende o inciso IV, art. 62 e VI, art. 68, ambos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Requisitos Operacionais

- 5.3.1. Atendimento presencial, de acordo com as demandas da Câmara Municipal, devendo a contratada comparecer na sede da Câmara Municipal no mínimo 2 (duas) vezes por mês, em data previamente agendada, além de atendimento de forma remoto, através de aplicativos de mensagens e atendimento por telefone, sempre que necessário, em horário comercial;
- 5.3.2. Disponibilidade para participação em reuniões, sessões plenárias e outros eventos legislativos conforme cronograma estabelecido;
- 5.3.3. Prazo de resposta compatível com a celeridade necessária ao trâmite legislativo.

5.4. Garantias:

- 5.4.1. Não será exigido garantia para a participação da licitação e nem para assinatura do contrato decorrente.

5.5. Outras exigências:

- 5.5.1. Garantia de sigilo e confidencialidade sobre as informações e documentos analisados.
- 5.5.2. Cumprimento dos prazos acordados para entrega de pareceres e demais serviços contratados.
- 5.5.3. Disponibilidade de suporte técnico contínuo durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Câmara Municipal.

6.2. No levantamento de mercado realizado, especialmente no que concerne à pesquisa de contratações similares feitas por outros órgãos, sem esquecer das experiências das contratações anteriores desta Câmara Municipal, observamos tratar-se de prática usual a contratação de serviços de assessoria administrativa e legislativa, em Câmaras Municipais.

6.3. O levantamento de mercado foi realizado com consulta a editais e contratações anteriores realizadas por outras câmaras municipais e órgãos públicos em plataformas como Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e portais estaduais de transparência.

6.4. Foram realizados ainda diversos contatos com outras Câmaras Municipais, para avaliação dos serviços prestados no âmbito dos legislativos.

6.5. Constatou-se que há diversas empresas no mercado regional, estadual e nacional que prestam serviços na área pretendida, o que demonstra que não haverá dificuldades em selecionar empresas aptas a executar os serviços objeto deste ETP, com ampla concorrência no mercado, demonstrando assim, que a escolha é técnica e economicamente justificável.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para o presente Estudo Técnico Preliminar a estimativa para a presente contratação é de **R\$5.682,60 (cinco mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos)**, tendo por referência o Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021, com serviços semelhantes.

7.2. Recomenda-se que para estabelecer a estimativa para a contratação a subsidiar o Termo de Referência, que seja realizada pesquisa de preços em conformidade com o previsto na Portaria nº 22/2023, em consonância com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. A estimativa de preços deverá considerar valores praticados em contratos de natureza similar, observando-se critérios de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, bem como as especificações técnicas dos serviços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa, abrangendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

8.1. Escopo dos Serviços:

8.1.1. – Assessoria e Consultoria Legislativa:

- a) Assessoramento na elaboração de proposições legislativas, como projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, propostas de emenda à Lei Orgânica, mensagens legislativas, emendas e/ou substitutivos e outros pertinentes;
- b) Assessoramento na elaboração de atos normativos e administrativos, como resoluções, decretos legislativos; portarias, instruções normativas e outros necessários à fiel execução de leis e normas municipais e para o pleno atendimento das competências conferidas à Câmara Municipal;
- c) Elaborar pareceres, informes técnicos, notas técnicas e relatórios referentes às atividades sujeitas à apreciação da Mesa Diretora e Secretaria Geral, no que concerne ao processo legislativo.
- d) Prestar Consultoria à Secretaria Geral da Câmara na execução das atividades de assessoramento legislativo;
- e) Auxiliar na elaboração, revisão e adequação redacional de proposições legislativas;
- f) Emitir pareceres técnicos sobre projetos de lei, emendas, resoluções e demais documentos legislativos, para subsidiar a Mesa Diretora e as Comissões;
- g) Assessorar a Mesa Diretora e as Comissões Legislativas nas reuniões e discussões técnicas;
- h) Supor técnico à Mesa Diretora e às Comissões Legislativas em reuniões, audiências públicas e outras atividades institucionais;
- i) Contribuir para a conformidade das proposições com a legislação vigente e boas práticas legislativas.

8.1.2 – Assessoria e Consultoria Administrativa:

- a) Prestação de serviços de consultoria concernente ao acompanhamento da execução das contratações no âmbito da Câmara Municipal, com observância à Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Prestar consultoria no estudo, formulação de diretrizes e de orientação normativa referente à gestão de pessoal da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, incluindo os concernentes à modernização administrativa e, por conexão, aos serviços de tecnologia da informação;
- c) Emitir notas técnicas e/ou análises de assuntos de natureza administrativa, de modo a subsidiar a tomada de decisões ou a instrução de processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;
- d) Prestar consultoria visando a elaboração de normas de padronização, especificação, compra, guarda, estocagem, controle e alienação de bens, baseando-se em levantamentos e estudos, para a correta administração do sistema de materiais;
- e) Prestar consultoria na elaboração de planos, normas e instrumentos para recrutamento e seleção de pessoal, dando orientação técnica, acompanhando, coletando e analisando dados, redefinindo metodologias, elaborando formulários, instruções e manuais de procedimentos;
- f) Auxiliar a Presidência e os diversos setores da Câmara Municipal, nas questões administrativas, notadamente nas contratações públicas e gestão de pessoal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

g) Emitir notas técnicas e/ou análises de assuntos de natureza administrativa, de modo a subsidiar a tomada de decisões ou a instrução de processos administrativos no âmbito da Câmara Municipal;

h) Prestar consultoria à Secretaria de Controle Interno, orientando sobre a elaboração e aplicações das normas de controle interno.

8.2. A contratada deverá garantir ainda capacitação contínua dos servidores que atuam nas áreas administrativa e legislativa, de modo a promover o aprimoramento das competências técnicas e operacionais dos servidores envolvidos.

8.3. A solução está alinhada às necessidades apontadas no levantamento realizado, garantindo suporte técnico qualificado e contribuindo para a eficiência e eficácia dos processos legislativos da Câmara Municipal.

8.4. A contratação deverá ser formalizada imediatamente após conclusão do processo de contratação, com o contrato de prestação de serviços com previsão de 12 (doze) meses de duração, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Deverá haver acompanhamento contínuo por parte da administração da Câmara, com avaliações periódicas de desempenho e qualidade dos serviços prestados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa pela Câmara Municipal tem como principal objetivo otimizar a gestão interna e garantir o bom funcionamento do órgão legislativo. Para isso, é fundamental que os resultados almejados sejam pautados pela economicidade, pelo melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e pelo desenvolvimento sustentável.

9.2. Em termos de economicidade, espera-se que a contratação desses serviços traga uma redução nos custos operacionais da Câmara Municipal, através da identificação de processos mais eficientes e de possíveis economias nos contratos e nas compras realizadas. Além disso, a consultoria pode contribuir para a elaboração de um plano de austeridade financeira, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

9.3. Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a consultoria poderá auxiliar na capacitação dos servidores da Câmara, proporcionando treinamentos e orientações para o desenvolvimento de suas habilidades e competências. Isso resultará em uma equipe mais qualificada e motivada, capaz de desempenhar suas funções de forma mais eficiente e produtiva.

9.4. Espera-se também a qualificação técnica dos documentos legislativos; a redução de inconsistências e retrabalhos em proposições e processos legislativos, aumento da eficiência administrativa e do tempo de resposta em



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

demandas legislativas; reforço à transparência e à segurança jurídica nas atividades da Câmara Municipal.

9.5. Por fim, a busca pelo desenvolvimento sustentável também estará presente nos resultados pretendidos, com a implementação de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho, a redução do consumo de recursos naturais e a promoção da responsabilidade socioambiental.

9.6. Em suma, os resultados pretendidos com a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa atenderão às necessidades da Câmara Municipal ao proporcionar uma gestão mais eficiente, transparente e alinhada com os princípios da administração pública. Assim, o órgão poderá cumprir sua função legislativa de forma mais eficaz e contribuir para o desenvolvimento local de forma sustentável.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, conclui-se pela **não fragmentação** da contratação em lotes ou etapas, considerando os seguintes aspectos:

10.1. Unicidade do Objeto

Os serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa possuem caráter semelhantes e complementares, sendo essenciais para atender, de forma integrada, às demandas técnicas e jurídicas da Câmara Municipal. O parcelamento comprometeria a coerência e a qualidade do suporte técnico prestado.

10.2. Otimização da Gestão Contratual

A contratação de um único fornecedor para a prestação dos serviços permite maior controle e acompanhamento do contrato, reduzindo riscos de falhas de comunicação e inconsistências entre diferentes prestadores.

10.3. Economicidade e Eficiência

A contratação integral favorece a negociação de condições mais vantajosas, como prazos, valores e qualidade dos serviços, evitando custos adicionais decorrentes de múltiplos processos licitatórios.

10.4. Atendimento Imediato às Necessidades

A demanda por suporte técnico especializado é contínua e urgente, sendo fundamental assegurar a execução imediata e ininterrupta das atividades administrativa e legislativas. O parcelamento poderia atrasar o atendimento das demandas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

10.5. Garantia de Qualidade e Consistência

A contratação integral garante que todos os serviços sejam prestados de acordo com padrões uniformes de qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas, evitando divergências e problemas de integração.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização do contrato, deverão ser realizadas as seguintes providências:

11.1. Elaboração do Edital e Documentação Necessária

11.1.1. Redação do edital de licitação com base nas especificações técnicas detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

11.1.2. Garantia de ampla publicidade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. Definição clara dos critérios de julgamento das propostas e requisitos de habilitação.

11.2. Levantamento Orçamentário:

11.2.1. Verificação da dotação orçamentária disponível para assegurar a cobertura financeira da contratação.

11.2.2. Aprovação formal do orçamento pelo setor responsável.

11.3. Planejamento da Execução

11.3.1. Estabelecimento de cronograma para a execução dos serviços contratados.

11.3.2. Designação de servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Para garantir a plena eficácia da contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria administrativa e legislativa, é necessário avaliar a existência de contratações correlatas ou interdependentes, que possam complementar ou impactar o objeto desta contratação. Essas contratações incluem:

12.1. Serviços de Tecnologia da Informação:

12.1.1. Contratação de sistemas ou ferramentas digitais que possibilitem a gestão de documentos legislativos, o acompanhamento de tramitações e a elaboração de pareceres técnicos.

12.1.2. Sistema de contratações públicas, para fins de processamento das licitações, compatível com o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.3. Integração com plataformas de transparência para disponibilização de informações à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

12.2. Treinamento e Capacitação

12.2.1. Contratação de serviços especializados para a capacitação contínua dos servidores legislativos, promovendo maior eficiência no uso das soluções implementadas.

12.3. Essas contratações, quando realizadas de forma integrada, contribuem para o fortalecimento das atividades administrativas e legislativas e ampliam os benefícios proporcionados pelo contrato principal.

13. POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTATIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

13.1. Considerando que trata-se de contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, não se verifica impactos ambientais.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO:

14.1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

A modalidade licitatória a ser adotada é a Concorrência, nos termos definido inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, uma vez que é vedada utilização da modalidade pregão, conforme parágrafo único do artigo 29 da referida.

14.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Por tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, prever o inciso I, § 1º, art. 36 da Lei Federal nº 14.133/2021, que o critério de julgamento a ser empregado preferencialmente é "técnica e preço", visto que por tratar de serviços técnicos especializado, a técnica é critério fundamental para a seleção da melhor proposta.

14.3. DO MODO DE DISPUTA FECHADO

Na licitação será adotado o modo de disputa fechado, pelo fato da administração municipal pretender maior confidencialidade e controle sobre as propostas, e proteção de informações, nos termos do art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.4. DA INVERSÃO DA FASES:

A licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro ao art. 17, §1º da Lei. 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor proposta para a prestação dos serviços.

A inversão de fases justifica-se uma vez que se faz necessária a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade que se pretende.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Se faz necessária e indispensável a realização de análise técnica dos licitantes previamente, onde ao priorizar a fase de habilitação, é possível assegurar que apenas empresas que cumpram rigorosos critérios técnicos participem da disputa, principalmente pela complexidade da execução dos serviços e por se tratar de serviços técnicos especializados.

14.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Considerando a estimativa da despesa, a licitação será exclusiva para empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definida conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.435/2023.

14.6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, visto que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

14.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto.

14.8. DA TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Não será aceito a prestação de serviços terceirizados.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Com base nos levantamentos realizados e nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se a **viabilidade da contratação** dos serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa para a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas. A análise levou em consideração os seguintes aspectos:

15.6. Alinhamento Estratégico

A contratação está em conformidade com os objetivos estratégicos da Câmara Municipal, promovendo maior eficiência, qualidade técnica e segurança jurídica nos processos legislativos.

15.7. Sustentabilidade Financeira

Os recursos para atender a demanda encontram-se previstos na dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0101.4004-3.3.90.35. Assim, os recursos necessários para a execução do contrato estão devidamente previstos no



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

orçamento vigente, garantindo a viabilidade financeira e respeitando os princípios da economicidade.

15.8. Benefícios para a Administração e a Sociedade

A prestação dos serviços trará benefícios diretos à eficiência administrativa e ao atendimento das demandas legislativas, além de promover maior transparência e confiança da população nos atos do Poder Legislativo.

15.9. Sustentabilidade Ambiental

As ações mitigadoras propostas asseguram que a execução do contrato seja realizada de forma sustentável, com impactos ambientais reduzidos e alinhados às boas práticas ambientais.

Portanto, a contratação é considerada essencial para o aprimoramento das atividades legislativas e plenamente viável sob os aspectos técnico, financeiro e ambiental.

16. CONCLUSÃO:

Com base nas análises e informações apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria legislativa é indispensável para o fortalecimento das atividades da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas. A iniciativa assegura:

- 16.6. Maior eficiência e qualidade técnica nos processos legislativos;
- 16.2. Alinhamento estratégico com os objetivos institucionais e orçamentários;
- 16.3. Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis;
- 16.4. Promoção da sustentabilidade ambiental, com a adoção de medidas mitigadoras;
- 16.5. Transparência e credibilidade nas atividades legislativas, reforçando a confiança da população na administração pública.

Assim, recomenda-se a imediata continuidade dos trâmites necessários para a formalização da contratação, garantindo a execução das ações propostas e os benefícios esperados para o Poder Legislativo e a sociedade local.

Bonfinópolis de Minas, 02 de outubro de 2025.

MARLON DUARTE MACIEL
Secretário Geral